PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1063

de 15 de dezembro de 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 25.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Função: 25 - Energia

Sub função: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0106 - Infraestrutura, Urbanização e Organização do Perímetro Urbano

Projeto/Atividade: 2.012 - Ações e Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Fonte de recurso: 117000 - COSIP

Elemento de despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - RS 350.000,00

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1063/2015 - 15 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em